



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores da **Mesa Executiva**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Capanema a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05

EMENTA

Declara como inservíveis bens da Câmara Municipal de Capanema; autoriza a baixa do patrimônio e sua transferência ao Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 514/2024
Data: 02/09/2024 - Horário: 13:22
Legislativo

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para Câmara Municipal de Capanema, os bens móveis abaixo especificados:

Quantidade / Descrição / Nº do Patrimônio / Razão da baixa

1	Mesa de canto 80 x 80	124	Ocioso
1	Mesa 0,67 x 0,90 cor ovo, Metamóveis Post. Forming	186	Ocioso
1	Fone de ouvido Multilaser sem fio com cabo RCA	235	Irrecuperável
1	Conjunto de 03 bandeiras para uso externo	435	Irrecuperável

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Artigo 1º desta Resolução e sua transferência ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os bens considerados irrecuperáveis deverão ser adequadamente descartados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, 30 de agosto de 2024.


Ver. Sergio Ullrich
Presidente


Ver. Ercio Marques Schappo
Vice-presidente


Ver. Edson Wilmsen
1º Secretário


Ver. Delmar C. Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os bens patrimoniais permanentes, constantes nessa Resolução, não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, tendo em vista o desgaste natural e a obsolescência (cf. Processo Administrativo nº 02/2024 de protocolo nº 458/2024/Setor de Patrimônio - Anexo I). Sendo, pois, insensíveis, deve ser autorizado seu desfazimento por meio de baixa patrimonial.

Assim, a Mesa Executiva, seguindo os procedimentos legais e regimentais, apresenta aos Senhores Vereadores a presente proposição.

REFERÊNCIAS LEGAIS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2023, que “*Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Capanema*”:

Capítulo VI DA BAIXA

Art. 53. Entende-se por Baixa Patrimonial o procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente. (Redação dada pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

Parágrafo único. A Baixa Patrimonial deve ser formalizada por meio de Projeto de Resolução. (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

Art. 54. Toda a baixa de bem patrimonial, isolada ou globalmente, deverá ser precedida de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo, entre outros, os seguintes documentos: (Redação dada pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

I – relação detalhada de bens patrimoniais; (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

II – termo de vistoria, conforme Anexo IV desta Resolução; (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

III – relatório de conclusão com a relação de bens para baixa patrimonial, conforme Anexo V desta Resolução; (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

IV – fotografias dos bens, caso necessário; (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

V – laudo ou parecer técnico, caso necessário. (Incluído pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

§ 1º revogado. (Revogado pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

§ 2º revogado. (Revogado pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

Art. 55. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, sua baixa deverá ser acompanhada do Boletim de Ocorrência Policial e/ou da conclusão do Processo de Sindicância. (Redação dada pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

Art. 56. Concluído o processo legislativo da Resolução, será realizada a transferência dos bens ao Poder Executivo Municipal. Redação dada pela Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

Parágrafo único. Os bens inservíveis classificados como irre recuperáveis poderão ser descartados, observadas as normas ambientais. (Incluído Resolução nº 04, de 16 de julho de 2024)

ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DE PROTOCOLO Nº 458/2024/SETOR DE PATRIMÔNIO.